

EDITAL Nº 001-2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE JACOBINA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA / BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | Edital: Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de cargos vagos do quadro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Jacobina e formação de cadastro reserva, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado" instituída pela Portaria nº 070/2026 de 02 de fevereiro de 2026, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I – Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal, cotas (Pcd, Pretos, Pardos, Indígenas, Ciganos ou Quilombolas).
- 1.3. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. As etapas relativas aos exames médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacobina, tendo caráter eliminatório.
- 1.4. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.4.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://jacobina.ba.gov.br/>
 - 1.4.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.5. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado não possui direito líquido e certo à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.6. A contratação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.7. Os candidatos convocados deverão assumir a função no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração.
- 1.8. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.9. O candidato que convocado não assumir a função designada no prazo de 10(dez) dias, perderá o direito à sua classificação, caso solicitado o adiamento da contratação, poderá ser concedido por meio de avaliação da comissão e de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.10. A contratação, bem como todos os demais atos do presente processo seletivo, será publicada no Diário oficial da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - 2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.1.3. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - 2.1.4. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;



- 2.1.5. possuir, na data da contratação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 2.1.6. estar devidamente registrado no Conselho de Classe específico quando houver;
- 2.1.7. estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 2.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.9. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;
- 2.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.11. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.12. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.13. cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
- 2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a contratação do candidato no cargo público.
- 2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo I, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ATRAVÉS DE COTAS

3.1. PESSOAS QUE SE DECLARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.2. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do seletivo, existentes no Anexo I deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.
- 3.3.1. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.4. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, o número do CID, e, durante o período de inscrição, enviar via sistema, a seguinte documentação:
- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência.
- 3.5. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.3. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- 3.6. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Jacobina, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.
- 3.9. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
- 3.9.1. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.



3.10. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jacobina que o Sr(a)

é pessoa com deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo, conforme Edital 001/2026.

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.11. AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, CIGANOS OU QUILOMBOLAS

3.11.1. Conforme dispõe a Lei 15.142, de 2025, serão ofertadas 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas, ciganas ou quilombolas conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE.

3.11.2. Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados pretas, pardas, indígenas, ciganas ou quilombolas será observado o total de vagas para cada opção de cargos. Resultando a aplicação em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 1 (um), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 1 (um).

3.11.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.11.4. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação instituída pela Empresa Planejar Consultoria, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.11.5. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme os critérios fenótipos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.11.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.11.5;
- b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.

3.11.7. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.11.8. Serão excluídos do Processo Seletivo Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, e independentemente de alegação de boa-fé, mantendo a aprovação na ampla concorrência.

3.11.9. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.

3.11.10. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.11.11. A opção pela participação no Processo Seletivo Público por meio de reserva de vagas por candidatos negros é facultativa.

3.11.12. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

3.11.13. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.



3.11.14. As vagas definidas no anexo I que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por cargo.

3.11.15. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.11.16. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 16/02 às 23h59min do dia 22/02/2026.

4.3. Taxa de Inscrição:

4.3.1. Cargos de Nível Superior – R\$ 70,00 (setenta reais);

4.3.2. Cargos de Nível Médio – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

4.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **16 de fevereiro de 2026**, a partir das 8h, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 22 de fevereiro de 2026**.
 - (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
 - (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
 - (D) Imprimir o Boleto Bancário;
 - (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com o código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
 - (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no dia **23 de fevereiro de 2026**.
 - (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 19h00min do dia **23 de fevereiro de 2026**.
 - (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
 - (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
 - (J) A partir do dia **25 de fevereiro de 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido: **assplanconsultoria@gmail.com**
 - (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
 - (L) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 4.6. A Planejar e a Prefeitura Municipal de Jacobina não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.



- 4.8. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.10. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 4.11. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições ou contratação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas de títulos ou documentos.
- 4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas de títulos anuladas e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, perdendo todos os direitos decorrentes deste.
- 4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.

4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

- 4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de Novembro de 2008.
- 4.14.2. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão solicitar isenção de suas inscrições **no dia 16 de fevereiro de 2026 até as 23h59min**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção de taxa de inscrição, preencher o formulário específico gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.
- 4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.
- 4.14.2.2. O candidato que realizar duas inscrições e efetuar o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Processo Seletivo Simplificado será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. A isenção somente será dada para pessoas economicamente hipossuficientes.
- 4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato com **hipossuficiência de recursos financeiros** deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 4.14.3.1. preencher e assinar formulário da Declaração de Hipossuficiência Econômica específica no ato da inscrição, no qual deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, e devidamente assinado de próprio punho para o correio eletrônico: **isencao.taxa@gmail.com** junto com os seguintes documentos:
- 4.14.3.1.1. A Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Comprovante de Cadastro constando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, disponibilizado no site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/; ou declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- 4.14.3.1.2. cópia do RG e CPF;
- 4.14.3.1.3. comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo);
- 4.14.4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia **17 de fevereiro de 2026**.
- 4.14.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 4.14.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.



- 4.14.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.14.7.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 4.14.7.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
 - 4.14.7.3. não preencher o formulário específico da **Declaração de Hipossuficiência Econômica**;
 - 4.14.7.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
 - 4.14.7.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
 - 4.14.7.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
 - 4.14.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 4.14.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Processo Seletivo Simplificado. A isenção é dada somente para pessoas economicamente hipossuficientes.**
- 4.14.10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**
- 4.14.12. Será consultado no órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.14.13. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, avaliação e critérios de aprovação.
- 4.14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo de da Prefeitura Municipal de Jacobina que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar Consultoria não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
- 4.14.15 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.
- 5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza à PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.
- 5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:
- a) transmissão ao órgão realizador do presente Processo Seletivo Simplificado, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas do Estado ou à Autoridade Policial;
 - b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Processo Seletivo Simplificado que contenham dados coletados do candidato;
 - c) divulgação dos atos que trata a alínea “b” em seu portal de internet;



6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. A nota final do candidato, será calculada, considerando-se a NTA a nota das Avaliações dos Títulos.
- 6.2. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada pontuação, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.
- 6.3. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que enviarem documentação das provas de títulos previstas para os cargos aos quais concorreram que atingirem a pontuação mínima estabelecida de **30 (trinta) pontos**.
- 6.4. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:
- 6.4.1. O primeiro critério de desempate neste Processo Seletivo Simplificado será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:
 - 6.4.2. Obtiver maior pontuação na qualificação acadêmica;
 - 6.4.3. Obtiver maior pontuação na experiência profissional;
 - 6.4.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos candidatos empatados.
- 6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacobina e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.
- 6.5.1. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS.
- 6.5.2. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas e dentro do número de vagas estabelecidas como Cadastro de Reserva, receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.
- 6.5.3. Serão classificados para o Cadastro de Reserva, os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida de 30 (trinta) pontos, conforme o edital, e até o limite de candidatos previsto no Anexo I. Os demais serão considerados desclassificados.
- 6.5.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final dos classificados ao número de vagas disponibilizadas.
- 6.5.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado publicará o relatório geral de notas dos candidatos que enviaram documentação de títulos.
- 6.6. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.
- 6.7. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 7.4.1. deste Edital.
- 7.2. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.
- 7.3. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

7.4. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

- 7.4.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios, DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.
- 7.5. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 7.20. deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.
- 7.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;
- 7.7. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.



- 7.8. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;
- 7.9. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;
- 7.10. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.
- 7.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.
- 7.12. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 7.13. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não enviar os documentos comprobatórios determinados no cronograma deste Edital.
- 7.14. A pontuação correspondente à prova de títulos qualificação acadêmica e experiência profissional serão efetivadas pela PLANEJAR, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal Jacobina, no ato da convocação;
- 7.15. No caso de Pessoa com Deficiência, anexar Laudo Médico e/ou Declaração Médica, sob as penas da Lei, de que é pessoa com deficiência e que está apto para desempenhar as funções inerentes a função que está concorrendo.
- 7.16. É responsabilidade do candidato se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.
- 7.17. Qualquer informação ou documento falso gerará a desclassificação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.18. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada, conforme declarado na Ficha de Inscrição online.
- 7.19. As inscrições que não atenderem os pré-requisitos descrito neste edital, excluirá o candidato da seleção.
- 7.20. Sob hipótese alguma serão aceitos envios complementares de documentos após a inscrição.

QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ NÍVEL SUPERIOR			
Controle	Itens	Pontuação por documento	Limite Máximo
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,00 (Máximo 02 títulos)	20,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,00 (Máximo 01 título)	15,00
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	25,00 (Máximo 01 título)	25,00
D	Participação em Curso em área específica para o cargo inscrito com duração mínima de 120hs (no período compreendido entre o ano Jan/2020 até a data de publicação deste edital).	5,00 (Máximo 02 títulos)	10,00
--	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação por documento	Limite Máximo
E	Experiência comprovada por meses trabalhados através de apresentação de declaração, contrato de trabalho, rescisão de contrato de trabalho, registro em Carteira de trabalho ou publicação em Diário Oficial do exercício de atividade profissional na área em que concorre.	1,00 (um) ponto por mês trabalhado	30,00
			100,0



QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / NÍVEL MÉDIO			
Controle	Itens	Pontuação por documento	Limite Máximo
A	Certificado de conclusão de curso de 50h até 89h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	5,00 (Máximo 01 títulos)	5,00
B	Certificado de conclusão de curso de 90h até 129h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	10,00 (Máximo 01 título)	10,00
C	Certificado de conclusão de curso de 130h até 299h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	15,00 (Máximo 01 título)	15,00
D	Certificado de conclusão de curso igual ou acima de 300h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	20,00 (Máximo 01 título)	20,00
--	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação por documento	Limite Máximo
E	Experiência comprovada por meses trabalhados através de apresentação de declaração, contrato de trabalho, rescisão de contrato de trabalho, registro em Carteira de trabalho ou publicação em Diário Oficial do exercício de atividade profissional na área em que concorre.	1,00 (um) ponto por mês trabalhado	30,00
F	Experiência comprovada por meses trabalhados através de apresentação de declaração, contrato de trabalho, rescisão de contrato de trabalho ou publicação no Diário Oficial do exercício de atividade profissional na área em que concorre, na Rede Pública Municipal de Ensino de Jacobina.	1,00 (um) ponto por mês trabalhado	20,00
			100,00

7.21. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito

7.22. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

7.23. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

7.24. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas deste edital.

7.25. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

7.26. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;

7.27. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) Cursos/eventos não concluídos;



- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- d) Atividades curriculares como estágio ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- e) Atividades no qual o candidato tenha participado como voluntário.
- 7.28. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada **na mesma área** exigida na área de atuação da função que pleiteia.
- 7.29. Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2020 até a data de abertura das inscrições.
- 7.30. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:
- a) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante (prefeitura, escolas, empresas etc.), **em papel timbrado**, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (**entrada e saída**) com **dia, mês e ano**; ou
- b) **Contrato de Prestação de Serviço**/Atividade entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;
- c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou
- d) **Certidão de Trabalhador Autônomo**, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função que pleiteia a vaga.
- 7.31. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que **ainda esteja em exercício**, deverá fazê-lo **exclusivamente** por meio da **declaração/certidão de tempo de serviço** ou **carteira de trabalho**.
- 7.32. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.
- 7.33. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.
- 7.34. Os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergente a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo contratante, especificando que a(s) atividade(s) exercida(s) correspondem ao cargo pretendido.
- 7.35. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no Edital.
- 7.36. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar, de maneira *online*, a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.
- 7.37. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- 7.38. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.
- 7.39. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 7.40. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido no edital do envio dos títulos;
- 7.41. Será atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido no edital;
- 7.42. Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;
- 7.43. Os documentos digitais que contenham QR CODE ou código de verificação autenticável em site oficial, substituem a autenticação em cartório.
- 7.44. O candidato somente poderá obter até o máximo de 100 (cem) pontos em títulos, sendo desprezada a pontuação superior a este número.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 8.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - 8.1.2. ao indeferimento das inscrições para concorrer nas cotas para pretos, pardos, indígenas, ciganos e quilombolas;
 - 8.1.3. ao indeferimento das inscrições;
 - 8.1.4. às notas provisórias da Prova de Títulos;
 - 8.1.5. às avaliações provisórias da Heteroidentificação;
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.
- 8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).
- 8.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.11. Serão indeferidos os recursos:
- 8.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 8.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 8.11.3. cuja fundamentação não corresponda à titulação recusada;
 - 8.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - 8.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - 8.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 8.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações das notas preliminares da prova de títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.
- 8.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 8.15. A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente aos títulos apresentados.
- 8.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, resultados das provas de títulos, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 9.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova de títulos.
- 9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.



- 9.5. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Jacobina, na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jacobina.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Jacobina e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após a sua publicação.
- 9.9. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estipulado.
- 9.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua convocação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Jacobina.
- 9.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 9.13. A Prefeitura Municipal de Jacobina e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 9.14. Os casos omissos até a publicação final do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a documentação dos títulos serão mantidos digitalizados pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.17. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, desligado, caso já tenha sido contratado, podendo responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.
- 9.18. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificadores, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.



**** ANEXO I ****

SEDE URBANA						
COD	Cargo	Vaga + CR	PCD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH Vencimentos
101 -	Assistente Social	01	-	-	Graduação em Serviço Social + Registro no Respetivo Órgão.	20h R\$ 2.500,00
102 -	Coordenador(a) Pedagógico(a)	03	-	01	Graduação em Pedagogia (com pós graduação/especialização em coordenação / gestão).	40h R\$ 5.889,82
103 -	Fonoaudiólogo	01	-	-	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Respetivo Órgão.	40h R\$ 2.500,00
104 -	Intérprete de Libras	03	-	-	Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou curso de extensão promovido pelo MEC ou por instituições de Ensino Superior credenciada com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-PROLIBRAS, promovido pelo MEC.	30h R\$ 1.721,48
105 -	Neurologista	01	-	-	Graduação em Neurologia + Registro no Respetivo Órgão.	20h R\$ 5.500,00
106 -	Professor(a) – Anos Finais (Educação Física) *	03	-	01	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Física com registro no respectivo Conselho	20h R\$ 2.433,88
107 -	Professor(a) – Anos Finais (Matemática)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Matemática	20h R\$ 2.433,88
108 -	Professor(a) – Anos Iniciais	05	-	01	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
109 -	Professor(a) – Anos Iniciais (EJA)	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
110 -	Professor(a) – Educação Infantil	46	03	19	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
111 -	Psicólogo(a)	01	-	-	Graduação em Psicologia + Registro no Respetivo Órgão.	40h R\$ 2.500,00
112 -	Psicopedagogo(a)	03	-	01	Nível Superior em Psicopedagogia + Registro no Conselho (se houver).	40h R\$ 2.500,00
113 -	Terapeuta Ocupacional	01	-	-	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Respetivo Órgão.	30h R\$ 2.500,00
114 -	Profissional de Apoio Pedagógico	40	03	17	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas);	40h R\$ 1.621,00

DISTRITOS E POVOADOS

2.1. CAATINGA DO MOURA						
COD	Cargo	Vaga + CR	PCD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH Vencimentos
115 -	Coordenador(a) Pedagógico(a)	01	-	-	Graduação em Pedagogia (com pós graduação/especialização em coordenação / gestão).	40h R\$ 5.889,82
116 -	Professor(a) – Anos Iniciais	05	01	02	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
117 -	Profissional de Apoio Pedagógico	07	01	02	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h.	40h R\$ 1.621,00



2.2. LAGES DO BATATA							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
118 -	Coordenador(a) Pedagógico(a)	01	-	-	Graduação em Pedagogia (com pós graduação/especialização em coordenação / gestão).	40h	R\$ 5.889,82
119 -	Professor(a) – Anos Finais (Geografia)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Geografia	20h	R\$ 2.433,88
120 -	Professor(a) – Anos Finais (História)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em História	20h	R\$ 2.433,88
121 -	Professor(a) – Anos Iniciais	05	-	01	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
122 -	Professor(a) – Educação Infantil	04	-	01	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
123 -	Profissional de Apoio Pedagógico	14	02	04	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h	R\$ 1.621,00

2.3. PAU FERRO / VELAME							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
124 -	Professor(a) – Anos Finais (EJA) (Geografia)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Geografia	20h	R\$ 2.433,88
125 -	Professor(a) – Anos Iniciais	02	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
126 -	Profissional de Apoio Pedagógico	01	-	-	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h	R\$ 1.621,00

2.4. GENIPAPO / MALHADINHA DE DENTRO							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
127 -	Professor(a) – Anos Iniciais	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
128 -	Professor(a) – Educação Infantil	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
129 -	Profissional de Apoio Pedagógico	03	-	-	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h	R\$ 1.621,00

2.5. CACHOEIRA GRANDE							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
130 -	Professor(a) – Anos Finais (Língua Inglesa)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Língua Portuguesa	20h	R\$ 2.433,88
131 -	Professor(a) – Anos Finais (Educação Física) *	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Física com registro no respectivo Conselho	20h	R\$ 2.433,88
132 -	Professor(a) – Anos Iniciais	03	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
133 -	Professor(a) – Educação Infantil	05	-	01	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
134 -	Profissional de Apoio Pedagógico	05	-	01	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h	R\$ 1.621,00



2.6. ITAITU						
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH Vencimentos
135 -	Coordenador(a) Pedagógico(a)	01	-	-	Graduação em Pedagogia (com pós graduação/especialização em coordenação / gestão).	40h R\$ 5.889,82
136 -	Professor(a) – Anos Finais (Matemática)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Matemática	20h R\$ 2.433,88
137 -	Professor(a) – Anos Iniciais	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
138 -	Professor(a) – Educação Infantil	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
139 -	Profissional de Apoio Pedagógico	02	-	-	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h R\$ 1.621,00

2.7. ITAPEIRU						
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH Vencimentos
140 -	Professor(a) – Anos Finais (Língua Portuguesa)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Língua Portuguesa	20h R\$ 2.433,88
141 -	Professor(a) – Anos Finais (Educação Física) *	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Física com registro no respectivo Conselho	20h R\$ 2.433,88
142 -	Professor(a) – Anos Finais (Matemática)	01	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Matemática	20h R\$ 2.433,88
143 -	Professor(a) – Anos Iniciais	03	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
144 -	Profissional de Apoio Pedagógico	03	-	01	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h R\$ 1.621,00

2.8. NOVO PARAÍSO						
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH Vencimentos
145 -	Intérprete de Libras	01	-	-	Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou curso de extensão promovido pelo MEC ou por instituições de Ensino Superior credenciada com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-PROLIBRAS, promovido pelo MEC.	30h R\$ 1.721,48
146 -	Professor(a) – Anos Finais (Educação Física) *	02	-	-	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Física com registro no respectivo Conselho	20h R\$ 2.433,88
147 -	Professor(a) – Anos Iniciais	03	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
148 -	Professor(a) – Anos Iniciais (EJA)	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
149 -	Professor(a) – Educação Infantil	07	-	01	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
150 -	Profissional de Apoio Pedagógico	14	02	04	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h R\$ 1.621,00

2.9. JUNCO (SEDE)						
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH Vencimentos
151 -	Professor(a) – Anos Iniciais	03	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
152 -	Professor(a) – Educação Infantil	05	-	01	Graduação em Pedagogia.	20h R\$ 2.433,88
153 -	Profissional de Apoio Pedagógico	14	02	04	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h R\$ 1.621,00



2.10. JUNCO (ZONA RURAL)							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
154 -	Professor(a) – Anos Iniciais	02	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
155 -	Professor(a) – Anos Iniciais (EJA)	01	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
156 -	Professor(a) – Educação Infantil	07	01	02	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
157 -	Profissional de Apoio Pedagógico	03	-	-	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h	R\$ 1.621,00

2.11. BARROCAO							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
158 -	Professor(a) – Anos Iniciais	02	-	-	Graduação em Pedagogia.	20h	R\$ 2.433,88
159 -	Profissional de Apoio Pedagógico	01	-	-	Nível Médio, acrescido de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 120h	40h	R\$ 1.621,00

2.12. PROFESSOR(A) – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)							
COD	Cargo	Vaga + CR	PcD	PPICQ	Requisitos mínimos	CH	Vencimentos
160 -	Professor(A) – Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sede Urbana	01	-	-	Licenciatura em qualquer área da educação com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial	20h	R\$ 2.433,88
161 -	Professor(A) – Atendimento Educacional Especializado (AEE) / LIBRAS - Sede Urbana	01	-	-	Licenciatura em Letras/LIBRAS, com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial/Educação Inclusiva em LIBRAS ou Graduação em Pedagogia, com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial/Educação Inclusiva em LIBRAS.	20h	R\$ 2.433,88
162 -	Professor(A) – Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Distritos e Localidades	01	-	-	Licenciatura em qualquer área da educação com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial	20h	R\$ 2.433,88

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência.
 PcD = vagas reservadas para candidatos com deficiência.
 PPICQ = vagas reservadas para candidatos pretos, pardos, indígenas, ciganos ou quilombolas.
 CH = Carga Horária Semanal
 CR = Cadastro Reserva - Formação de cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jacobina.
 * Professor de Educação Física - Licenciatura em Educação Física com registro no respectivo Conselho.



CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	13/02/2026
Período para impugnação contra o edital de abertura.	13/02 às 23h59min do dia 16/02/2026
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 16/02 às 23h59min do dia 22/02/2026
Período para envio de títulos.	Das 08h do dia 16/02 às 23h59min do dia 23/02/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 16/02 a 23/02/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	16/02/2026
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	17/02/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	18/02/2026
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	19/02/2026
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Cotas.	25/02/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de vagas de cotas.	26/02/2026
Divulgação do resultado dos os indeferimentos do pedido de vagas de cotas.	02/03/2026
Publicação do Resultado da AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - ETAPA ÚNICA.	02/03/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação das Notas das Provas de Títulos.	03/03/2026
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação das Notas das Provas de Títulos.	05/03/2026
Publicação do Relatório Final de Notas.	05/03/2026
Edital de Convocação de Etapa de Heteroidentificação.	05/03/2026
Etapa de Heteroidentificação.	06/03/2026
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	09/03/2026
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	10/03/2026
Resultado Final.	11/03/2026
Homologação.	11/03/2026

Todas as publicações serão divulgadas até às 23:59h da data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativo Municipal, Centro – Jacobina / BA.

O cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE JACOBINA, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

JACOBINA/BA, 13 de Fevereiro de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita Municipal